

## AUTORIZAÇÃO N.º 078/2022

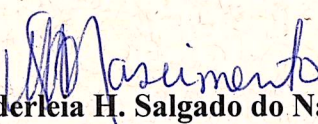
O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução de obras e serviços de engenharia objetivando a recuperação do Ramal do Mapiá, na extensão de 26,78km e 9,00m de largura, com início no km 03 da Rodovia AM-356 até o Igarapé do Piába, localizado no município de Borba/AM, em uma área de 0,60ha, conforme coordenadas geográficas no verso, objeto da Licença Ambiental Única n.º 232/16-02, em conformidade com o disposto no Processo n.º 3089/T/16 com as seguintes restrições/condições:


- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

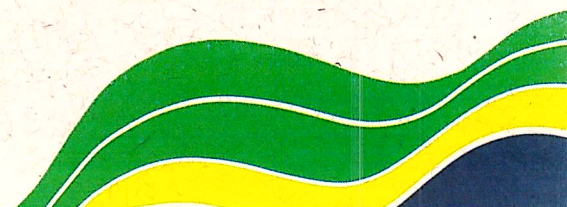
**Validade: 730 dias**

**Manaus,**

**05 ABR 2022**

  
**Wanderleia H. Salgado do Nascimento**  
Diretora Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



<b>PONTOS</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>
P-01	59°35'16.518"W	4°25'26.644"W
P-02	59°35'33.864"W	4°25'50.840"W
P-03	59°35'46.652"W	4°26'38.092"W
P-04	59°35'44.653"W	4°26'44.083"W
P-05	59°35'17.811"W	4°28'27.503"W
P-06	59°34'59.905"W	4°30'16.250"W
P-07	59°34'43.095"W	4°31'28.239"W
P-08	59°34'25.562"W	4°32'45.440"W
P-09	59°34'16.860"W	4°33'25.510"W
P-10	59°32'55.877"W	4°35'2.152"W
P-11	59°31'25.843"W	4°35'33.923"W
P-12	59°30'55.501"W	4°35'54.762"W